



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPIPG  
CAMPUS PRincesa ISABEL**

**EDITAL Nº 44/2025 - PRPIPG/REITORIA/IFPB**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL DE  
MUNICÍPIOS – 2º SEMESTRE DE 2025**

O Instituto Federal da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o Edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos para as vagas remanescentes ao Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios, no Campus Princesa Isabel, na modalidade Lato Sensu, autorizado pela Resolução 119 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 10 de abril de 2017, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

**1. DO PÚBLICO-ALVO**

1.1. Portadores de diploma e/ou certidão de conclusão de curso superior em nível de graduação na área objeto do curso, quais sejam Tecnólogos em Gestão Ambiental, Engenharias, Agronomia, Arquitetura, Economia, Geografia, Direito, Biologia, Química e demais áreas afins, de acordo com a tabela de áreas de conhecimento do CNPq.

1.2. A certidão referida no item 1.1 deverá ser emitida pela coordenação do curso que atesta o cumprimento de todos os requisitos para a obtenção do diploma.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS E PERIODICIDADE DAS AULAS**

2.1. Serão ofertadas 8 (oito) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, 1 (uma) vaga destinada a servidores do IFPB e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2 As aulas ocorrerão de forma presencial às quartas-feiras, no turno diurno (tarde e noite) no âmbito do IFPB na cidade de Princesa Isabel.

2.3 O curso terá uma duração de 18 (dezoito) meses, a contar a partir do início das aulas, (com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses). As disciplinas serão ministradas semanalmente, de maneira modular, de acordo com o calendário.

2.4 O curso dispõe de uma carga horária de 440 horas, sendo 368 horas dedicadas às disciplinas e 72 horas para elaboração da Monografia/TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).

2.5 De modo excepcional, os(as) candidatos(as) ingressantes poderão cursar as disciplinas referentes ao primeiro módulo do semestre 2025.2 até o semestre 2027.1, com o objetivo de serem nivelados(as) à turma já em andamento.

**3. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos pertencentes ao público-alvo definido no item 1.1 ou que estejam **no último período do curso de graduação**. Porém, em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o diploma ou certidão de conclusão do curso após decorrido o 1º semestre da especialização. A não apresentação do

certificado de conclusão/diploma no momento após o 1º semestre da especialização implicará no cancelamento da matrícula.

3.2 A inscrição do candidato será gratuita e deverá ser realizada de forma online no período de 27 de setembro a 05 de outubro de 2025, pelo link:<https://forms.gle/2WQ1SRZbdBPA9yMz6> (**para realizar a inscrição é necessário ter uma conta válida no Google).**

3.3 O candidato deverá preencher o formulário online de requerimento de inscrição e anexar, obrigatoriamente, cópia digital (PDF ou JPG) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei Nº 9.503/1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Histórico acadêmico de curso de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou Coeficiente de Rendimento (C.R.). **No caso de no histórico acadêmico não constar essa informação, o candidato deverá apresentar, adicionalmente, declaração da Instituição de Ensino Superior (I.E.S.) com o cálculo do I.R.A. ou C.R com a médias de todas as disciplinas do histórico apresentado.** O candidato que porventura possuir duas ou mais graduações deverá anexar o histórico acadêmico de somente uma delas, à sua escolha, sob pena de eliminação do processo seletivo;
- d) Certidão/Diploma de curso de graduação ou, no caso de candidatos contemplados no item 3.1 deste Edital, Declaração da Coordenação do Curso afirmando que o estudante se encontra na condição de possível concluinte até a data final do 1º semestre do curso de especialização;
- e) Currículo Lattes (O Currículo Lattes e as cópias comprobatórias de seus respectivos títulos **comporão um único arquivo no formato (pdf)**, seguindo rigorosamente a ordem prevista na tabela do subitem 4.5. O candidato deverá apresentar uma declaração de veracidade dos documentos (ANEXO III) que deve ser assinada pelo candidato e enviada junto com as cópias.
- f) No caso do candidato optar por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas, preencher o termo de autodeclaração correspondente (Anexos II);
- g) O candidato que optar por concorrer à vaga para PCD deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- h) No caso do candidato optar por concorrer às vagas reservadas a servidores do IFPB, anexar declaração que comprove que a área de concentração de estudos do projeto a ser desenvolvido no curso de pós-graduação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e está alinhado às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do servidor, à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança. A declaração deve ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor, quando Técnico-Administrativo, ou pela Unidade/ Setor /Coordenação de lotação, quando docente.

**§ 1º** - Cada título contido no Currículo Lattes deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras especificadas na TABELA I – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO do subitem 4.5 deste Edital. Exemplo: Organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (\*1)– item [c].

**§ 2º** A ausência de qualquer um dos documentos discriminados neste item implicará no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição do candidato. O Currículo deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de cópia da documentação comprobatória sob pena de o candidato ter sua pontuação anulada.

3.3. Inscrição realizada após a data final do período de inscrições não serão consideradas.

3.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no processo seletivo. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, apenas, a última inscrição realizada pelo candidato.

3.6. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país.

3.7. No caso de serem apresentados documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

3.9. A comissão não se responsabiliza por problemas técnicos ou operacionais que o candidato possa enfrentar ao enviar as inscrições de forma online.

#### **4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção designada pelo colegiado do curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios.

4.2. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório. O processo de seleção para ingresso no Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios, do Campus Princesa Isabel, constará de:

- a) Prova de títulos que se dará a partir da avaliação do Currículo Acadêmico e Profissional (Lattes), anexados no requerimento de inscrições.
- b) Análise do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando o CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), I.R.A (Índice de Rendimento Acadêmico) ou índice semelhante do curso superior concluído.

4.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser idoso na forma do Artigo 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003;
- b) obter maior pontuação no Currículo Acadêmico e Profissional (Lattes); e
- c) obter maior pontuação no I.R.A. ou no C.R.E do curso de graduação.

4.5. Para efeito de avaliação de Currículo Acadêmico e Profissional (prova de títulos), considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

**TABELA I - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Autoria ou coautoria de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	4,00 pontos por livro até o máximo de 8,00 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,00 pontos por capítulo até o máximo de 8,00 pontos

c) Organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,50 pontos por livro organizado até o máximo de 7,50 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico Qualis A indexado na área objeto do curso (*1)	3,00 pontos por artigo até o máximo de 9,00 pontos
e) Artigo científico completo publicado em periódico Qualis B indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,50 ponto por artigo até o máximo de 6,00 pontos
f) Artigo científico completo publicado em periódico Qualis C indexado ou trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,00 ponto por trabalho até o máximo de 3,00 pontos
g) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,50 ponto por trabalho até o máximo de 2,00 pontos
h) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,30 ponto por trabalho até o máximo de 1,50 ponto
i) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1,00 ponto
j) Participação em evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins sem apresentação de trabalho (*2)	0,20 ponto por evento até o máximo de 1,00 ponto
k) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins, com carga horária igual ou maior que 20 horas (*2)	0,60 ponto por evento até o máximo de 3,00 pontos
l) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins, com carga horária inferior a 20h (*2)	0,40 ponto por evento até o máximo de 2,00 pontos
m) Experiência como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins (*3)	1,00 ponto por semestre até o máximo de 8,00 pontos
n) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4)	4,00 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 40,00 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100,00 pontos</b>

## OBSERVAÇÕES

(\*1) Os títulos de que tratam os itens de “a” a “i” serão válidos se publicados a partir de 2019 e com comprovação.

(\*2) Os títulos de que tratam os itens de “j” a “l” serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2019 e mediante apresentação de certificado de participação.

(\*3) Os títulos de que trata o item “m” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

(\*4) Os títulos de que trata o item “n” serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

**IMPORTANTE:** Todos os comprovantes do currículo acadêmico e profissional devem ser organizados e agrupados por item, conforme especificação determinada no quadro de avaliação do currículo acadêmico e profissional, sob a pena de não ter a pontuação requerida.

4.6. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela equação:

$$N.C. = \frac{[(Nota C.A.P. \times 6) + (Nota I.R.A. ou C.R. \times 4)]}{10}$$

Onde:

N.C. = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A.P. = Nota obtida na análise do Currículo Acadêmico e Profissional (Lattes)

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

4.6.1. O valor do I.R.A. ou do C.R. será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da I.E.S. com o cálculo do I.R.A. ou C.R.

4.6.2. No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao I.R.A. ou C.R.

4.7. Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, ou não haja candidatos inscritos para as vagas reservadas, todos os candidatos passarão automaticamente a concorrer às vagas da **Ampla Concorrência**.

## 5. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Todos os resultados referentes às etapas discriminadas neste processo seletivo serão publicadas no Portal do Estudante do IFPB, menu "Processos Seletivos" da Pós-Graduação, acessível por meio do endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>, e no próprio Campus Princesa Isabel anexados no quadro da especialização.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado a partir do dia **10 de outubro de 2025**.

5.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **23 de outubro de 2025**.

5.4. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.4.1. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas e com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (Resolução nº 160/2017/CS/IFPB).

5.4.2. Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.

5.4.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.5. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas, por cor/raça ou por deficiência, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6. Os candidatos às vagas reservadas aos servidores do IFPB, concorrerão entre si e, em caso de não preenchimento, as vagas serão destinadas à ampla concorrência (Resolução nº 23/2020 CS/IFPB).

5.7. O preenchimento das vagas disponíveis do processo seletivo consolidar-se-á no período letivo 2025.2, em dia definido por calendário próprio da pós-graduação do Campus Princesa Isabel.

5.8. Os candidatos terão 3 (três) dias úteis após a publicação da lista de convocados para efetuar sua matrícula.

5.9. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula do candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará uma segunda e

única convocação dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

5.10. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas em até 3 (seis) dias úteis após o período de matrícula.

5.11. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.

5.12. O resultado do processo seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

5.13. Em caso de número de candidatos(as) inscritos(as) superior ao de vagas ofertadas, os(as) demais candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro de reserva.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra os resultados do processo seletivo poderá fazê-lo nos dias informados no cronograma, observando o seguinte procedimento:

a) Preencher de forma online o Requerimento selecionando a interposição que deseja encaminhar: Recurso contra resultado das Inscrições homologadas; Resultado Preliminar ou Resultado Preliminar do Processo de heteroidentificação, **por meio do seguinte link do formulário eletrônico:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdn00cWXQ7pW9SNWuKbPgRW89A1S4EO9X9MBDE0a3dLCQf1Q/viewform?usp=header>

**Parágrafo único** - Todos os recursos submetidos via formulário eletrônico deverão trazer em anexo o formulário para recurso (anexo IV deste edital), preenchido e assinado pelo requerente.

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

6.3. Não será aceita documentação adicional às que constam como obrigatórias na inscrição para fundamentação do recurso.

6.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.5. O resultado da análise dos recursos será publicado de acordo com o referido cronograma.

6.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

## **7. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	25/09/2025
Impugnação do Edital	26/09/2025
<b>Inscrições</b>	27/09 a 05/10/2025
Resultado das inscrições deferidas	06/10/2025
Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas <a href="https://forms.gle/Ug84om2KVDzbPKYB7">https://forms.gle/Ug84om2KVDzbPKYB7</a>	07/10/2025
Resultado dos recursos das inscrições	08/10/2025
Resultado preliminar	10/10/2025
Interposição de recursos	13/10/2025
Resultado da análise dos recursos	14/10/2025
Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	15/10/2025
Período de Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	16/10 e 17/10/2025
Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	20/10/2025
Interposição de recurso da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação -Link: <a href="https://forms.gle/Ug84om2KVDzbPKYB7">https://forms.gle/Ug84om2KVDzbPKYB7</a>	21/10/2025
Resultado do recurso da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	22/10/2025
Resultado final Heteroidentificação	22/10/2025
<b>Divulgação do Resultado final</b>	23/10/2025
<b>Matrículas</b>	de 24/10 a 28/10/2025
<b>Início das aulas</b>	29/10/2025

## 8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo será realizada através de publicação de lista de convocação pela Direção Geral do Campus, no Portal do Estudante, e, complementarmente, através do e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
- 8.2. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá se matricular de forma online após contato via e-mail do Controle Acadêmico do Campus (cca.princesaisabel@ifpb.edu.br) **do dia 24 a 28 de outubro de 2025**.
- 8.3. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- 8.4. No ato da matrícula, o candidato deverá submeter a seguinte documentação em formato digital:

- a) Carteira de identidade (documento legível);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento legível);
- c) Título de Eleitor (documento legível);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (documento legível);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (documento legível);
- g) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior de graduação (documento legível);
- h) Histórico acadêmico (documento legível) de curso superior de graduação;
- i) Termo de Responsabilidade (Anexo I) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.

## 9. CRONOGRAMA DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14/10/2025	Candidatos/as devem enviar para o e-mail esp.ambiental.pi@ifpb.edu.br até as 18h, um arquivo único no formato PDF com os seguintes documentos:  a) autodeclaração cor/raça (Anexo II);  b) documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte).
15/10/2025	(Convocação para Heteroidentificação) Envio para os/as candidatos/as de um e-mail com o horário, e o local para a Banca de Heteroidentificação.
16/10 e 17/10/2025	Realização da Banca de Heteroidentificação.
Até o dia 20/10/2025	Publicação dos/as pareceres dos Candidatos/as Negros/as considerados/as aptos/as ao benefício da Cota Racial.
21/10/2025	Interposição de recursos de heteroidentificação
Até o dia 22/10/2025	Resultado dos recursos

9.1. Conforme Resolução nº 12/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, o processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) (anexo II) se realizará de forma presencial com o(a) candidato(a), e

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) serão **fotografados(as)** e todo o procedimento de aferição **deverá ser filmado** e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a)
- b) O(A) candidato(a) que se auto declarar negro(a) (preto ou pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no **fenótipo**;
- c) É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as);
- d) Na apresentação do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido aos

candidatos o uso de adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos escuros, chapéus, bonés e maquiagem.

e) É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

f) A análise deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, ao fim da qual o(a) candidato(a) será dispensado.

9.2. Os/as candidatos/as convocados/as deverão:

a) Estar presente no local da aferição no dia e horário definido e divulgado pela comissão, através do envio por email. O/a candidato/a que não comparecer ao local, no dia e horário marcado perderá a vaga, ou seja, será eliminado do Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão ambiental de municípios.

b) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;

c) Apresentar a banca de heteroidentificação o documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação. O/a candidato/a que não apresentar documento oficial com foto perderá a vaga, será eliminado/a do Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão ambiental de municípios.

9.3. A banca de heteroidentificação deverá:

a) Aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas inscritos no processo seletivo e emitir parecer.

b) Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

c) O recurso deverá ser interposto na data prevista no cronograma deste edital, por meio de preenchimento do formulário no link:<https://forms.gle/Ug84om2KVDzbPKYB7>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPB, na íntegra, pode ser acessada através do link <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes> (Resolução Nº 145/2017 CS/IFPB).

10.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFPB, em qualquer Campus.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do processo seletivo.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Artigo 167 do Código Civil.

10.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

10.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à PRPIPG do IFPB.

10.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

10.9. Para mais informações entrar em contato pelo e-mail:[esp.ambiental.pi@ifpb.edu.br](mailto:esp.ambiental.pi@ifpb.edu.br).

10.10. Em caso de impugnação deste edital, deverá ser enviado e-mail para [esp.ambiental.pi@ifpb.edu.br](mailto:esp.ambiental.pi@ifpb.edu.br), informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no cronograma do item 7 deste edital.

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

JORDÂNIA DE LUCENA CORDEIRO ACCYOLE  
Diretora Geral do Campus de Princesa Isabel

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 25/09/2025 10:05:09.
- **Jordania de Lucena Cordeiro Accyole, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PI**, em 25/09/2025 10:06:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 771806  
Verificador: 4d7cae85bc  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706